ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 1/29

ANEXO III CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO S.A. ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º. A CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO S.A. é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida por este Estatuto e pela legislação em vigor.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua José Batista dos Santos, nº 2951, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.250-000, podendo por deliberação da Assembleia Geral, instalar ou encerrar filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único: A Companhia possui as seguintes filiais: (i) Travessa Itararé, nº 28, Centro, Curitiba — Paraná, CEP 80.060-040, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0045654-3 em 06/04/1995; (ii) Avenida Senador Salgado Filho, nº 424, Prado Velho, Curitiba — Paraná, CEP 80.215-270, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0076984-3 em 18/06/2002; (iii) Rua João Bettega, nº 879, Portão, Curitiba — Paraná, CEP

Rubricas:

cas: 6, 4 th

PARANA

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE INOTAS

CUEITIBA 0.8 MAR./2019

CERTIFICO que esta fotocspía é reprodução fiel do original apresentado ne extório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 2/29

81.070-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0093497-6 em 27/03/2006; (iv) Rua Dr. João Colin, nº 2079, Bairro América, Joinville – Santa Catarina, CEP 89.204-005, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 429.0059002-0 em 10/09/2002; e (v) Avenida Renault, nº 1.300, Roseira S. Sebastião, São José dos Pinhais – Paraná, CEP 83.070-255, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0127782-1 em 17/05/2012.

ARTIGO 3º. A Sociedade tem por objeto social: (i) comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 4693-1/00); (ii) comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); (iii) comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01); (iv) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02); (v) comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 4669-9/99); (vi) comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); (vii) comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 4651-6/02); (viii) comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4649-4/08); (ix) comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03); (x) comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); (xi) comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/99); e (xii) depósitos de mercadorias próprias (CNAE 5211-7/99).

Rubricas: L. A. Mu Day W.

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA 0 8 MAR. 2019 PARANÁ

CERTIFICO que esta fotocópia e regiodução fiel do original apresentado neste cartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 3/29

ARTIGO 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades quando da Constituição e registro do Contrato Social da CONTABILISTA — PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. na Junta Comercial do Estado do Paraná na data de 02 de janeiro de 1984, registrado sob o nº 41200515598.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

ARTIGO 5º. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e/ou preferenciais nominativas, sem valor nominal estabelecido.

Parágrafo Primeiro: A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sem necessidade de reforma estatutária. A Assembleia Geral fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações.

Parágrafo Segundo: Dentro do limite de capital social autorizado, o acionista titular das ações ordinárias poderá, em detrimento do acionista titular de ações preferenciais, requerer, à apreciação da Assembleia Geral, o aumento

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA 08 MAR. 2019 RARANÁ

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado neste curtório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Pagina 4/29

do capital social mediante a integralização de saldos disponíveis no patrimônio líquido contabilizado da Companhia.

Parágrafo Terceiro: As ações ordinárias e/ou preferenciais nominativas subscritas, e as eventualmente subscritas futuramente, componentes do capital social da Companhia, ficam gravadas com as cláusulas de impenhorabilidade, incomunicabilidade e restrição na alienabilidade (somente mediante as condições estabelecidas no Estatuto Social), sendo vedada a sua utilização como lastro em operações de crédito de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto: A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações de Assembleia Geral, sendo composto o capital social da Companhia por ações ordinárias e/ou preferenciais, conforme deliberação e subscrição.

Parágrafo Quinto: Sem prejuízo das demais disposições do presente Estatuto, a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar emitir ações preferenciais sem direito a voto.

Parágrafo Sexto: As ações preferenciais, inconversíveis em ações ordinárias, não terão direito de voto e não terão direito de preferência na subscrição de aumento de capital social da Companhia.

Rubricas: A. A. Mu and A.

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.



ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 5/29

Parágrafo Sétimo: As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens:

- a) Farão jus ao recebimento prioritário de dividendos fixos mensais, não cumulativos, de R\$ 0,04598 (zero vírgula zero quatro cinco nove oito reais) por ação preferencial, a ser pago via caixa/banco. O saldo remanescente, caso existente, será rateado, após essa primeira distribuição, aos titulares das demais classes de ações. Os dividendos previstos neste item serão atualizados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a oficialmente substituí-lo.
- b) Inclusão em oferta de aquisição em decorrência de alienação de controle da Companhia, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento de valor por ação de 110% (cento e dez por cento) do valor. pago por ação ordinária integrante do bloco de controle. Direito de "Tag Along";

Parágrafo Oitavo: O não pagamento dos dividendos previstos na letra "a" supra, por três exercícios consecutivos, conferirá às ações preferenciais o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do direito de voto não implicará a perda para essas ações de sua qualidade de preferenciais.

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

0.8 MAR. 2019

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado neste partório

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 6/29

Parágrafo Nono: Nos exercícios em que o lucro for insuficiente, os dividendos das ações preferenciais, previstos nesse Artigo, poderão ser pagos à conta de reservas de capital de que trata o inciso IV do artigo 200 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Décimo: Pretendendo alienar as ações que seja detentor, total ou parcialmente, o acionista poderá efetuá-la somente para os demais acionistas, mediante ao exercício do direito de preferência aos demais acionistas, por intermédio de notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Primeiro: Havendo interesse para a aquisição das ações, deverá o acionista interessado manifestar-se por escrito, bem como nessa oportunidade efetuar a proposta. O acionista ofertante terá o prazo de 20 dias para responder a proposta.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembleia é o órgão supremo da Sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as resoluções de interesse dos negócios sociais. Sendo que a convocação de qualquer Assembleia Geral deverá ser feita mediante anúncio publicado por 03 (três)

Rubricas: D. D. D. J.

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE FIEGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS CURITIBA (): 8 MAR. 2019 PARANÁ CERTIFICO que esta fotocopis é reprodução fiel do original apresentado neste cartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 7/29

vezes, observados os preceitos previstos no artigo 124 da Lei nº 6.404 de 1976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro: Se a Assembleia reunir a totalidade dos acionistas, estará sanada a falta de publicação dos anúncios e/ou inobservância dos prazos de antecedência para a sua instalação.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, em desempenho das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto.

Parágrafo Terceiro: Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, na forma do artigo 126, § 1º, da Lei 6.404/76, sendo então, considerado presente à reunião.

ARTIGO 7º. As Assembleias Gerais serão presididas e convocadas pelo (a) Presidente da Companhia, ou pelo (a) Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para, como secretário, constituir a mesa.

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA Q:8 MAR. 2019

CERTIFICO que esta fotocópia e repredução fiel do original apresentado neste caltório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 8/29

Parágrafo Primeiro: Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavrados em livro próprio e a ata será assinada pelos membros da mesa.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais Extraordinárias serão tantas quantas forem necessárias ao bom andamento das operações sociais, devendo ser convocadas, instaladas e realizadas nos termos da lei.

ARTIGO 8º. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) Reformar o Estatuto Social desta Companhia;
- (ii) Suspender o exercício dos direitos dos Acionistas:
- (iii) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o Acionista concorrer para a formação do capital social;
- (iv) Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- (v) Deliberar sobre a emissão de novas ações, seu valor, bem como a sua natureza e eventuais benefícios vinculados à sua emissão, ainda que para permitir o aumento do Capital Social dentro do limite já autorizado;
- (vi) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (vii) Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial. Contudo, em caso de urgência, a confissão de

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E 1 4º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIRA 0 8 MAR 2019 PARANÁ

CERTIFICO que esta fotocópia e regioducão
fiel do original apresentado nesta cartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 9/29

falência ou o pedido de recuperação judicial poderá ser formulado pelo (a) Presidente, com a concordância do Conselho de Administração, quando instalado, convocando-se imediatamente a Assembleia Geral, para manifestar-se sobre a matéria; e

(viii) Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo Único: As matérias a seguir relacionadas dependem da aprovação, em Assembleia Geral, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- (i) Alteração e reforma do Estatuto Social;
- (ii) Emissão de partes beneficiárias;
- (iii) Aquisição de dívidas e direitos de qualquer natureza, de bens imóveis ou sua alienação, ainda que pertencentes às Sociedades controladas pela Companhia;
- (iv) Aprovação de qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, *know-how* ou outra propriedade intelectual, por si ou por suas controladas:
- (v) Deliberação sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos; e
- (vi) Dissolução da sociedade.

Rubricas: A A Mu Die

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS CURITIBA 0 8 MAR. 2019 PANANÁ CERTIFICO que esta fotosópia é reprodução tiel do original apresentado ne se cartório

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 10/29

ARTIGO 9º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cada ação ordinária dá direito a um voto.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 10. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e pela Diretoria ("Presidente" e/ou "Vice-Presidente"), que representarão a Companhia, seja para assunção de obrigações ou derrogação de direitos, devendo observar às restrições impostas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 11. Compete ao Presidente o exercício da totalidade dos poderes de gestão; representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial; bem como de administração da Companhia necessárias à realização integral do objeto social, obedecidas as disposições do presente Estatuto e, em caso de omissão, às determinações da Lei n.º 6404/76, artigo 144.

Parágrafo Primeiro: Em caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente ninguém terá o poder de representá-los, salvo:

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

PARANA

CURITIBA 0-8 MAR. 2019

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado neste cartono.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 11/29

- (i) Houver procuração por escritura pública com outorga de poderes para tanto, tal procuração deverá ser concedida com prazo de validade máxima de 02 (dois) meses; e
- (ii) Nos casos excepcionais aprovados pelo Conselho de Administração, conforme artigo 15° deste Estatuto Social.

ARTIGO 12. Os eleitos para os órgãos de Administração, tanto para a Diretoria quanto para o Conselho de Administração, estão dispensados de prestar caução.

ARTIGO 13. Todos os participantes dos órgãos da Administração, Conselheiros ou Diretoria, estão obrigados a guardar sigilo sobre os negócios e assuntos da Companhia, não revelando, não reproduzindo, não dando conhecimento, não transmitindo direta ou indiretamente, não utilizando, individualmente, em conjunto ou com terceiros, a tecnologia criada pela Companhia, sob pena de:

- (i) Destituição do cargo;
- (ii) Responsabilidade por perdas e danos; e
- (iii) Adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis nas esferas cível e criminal.

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA 0.8 MAR. 2019 PARANA

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do criginal apresentado neste partório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 12/29

Parágrafo Primeiro: Os negócios e assuntos da Companhia abrangerão: toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados "informações confidenciais".

Parágrafo Segundo: Os Conselheiros e os Diretores deverão zelar para que subordinados ou terceiros de sua confiança não violem esse dever de lealdade e sigilo, respondendo pela negligência em fazê-lo ou, até mesmo, pela imprudência no trato dos assuntos societários.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14. O Conselho de Administração, quando instalado pela Assembleia Geral, será composto por 03 (três) membros, sendo órgão de

Rubricas: L. 4 Mu Died & ...

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

['] 2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA 0 8 MAR. 2019 PARAN

CERTIFICO que esta fotosópia é reprodução fiel do original apresentado neste cartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 13/29

deliberação colegiada, mas sem poder de representar a Companhia, ato privativo da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Caso o Conselho de Administração não seja instalado pela Assembleia Geral, todas as atribuições que lhe caberiam serão desempenhadas pela própria Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo e imotivadamente, com mandato máximo de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Terceiro: Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto: O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus membros, com mandato máximo de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

ARTIGO 15. Compete ao Conselho de Administração:

(i) Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA 0.8 MAR. 2019 FARA

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado neste gartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 14/29

- (ii) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (iii) Eleger e destituir o Presidente e Vice-Presidente da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto;
- (iv) Fixar a remuneração do Presidente e Vice-Presidente;
- (v) Fiscalizar a gestão do Presidente e Vice-Presidente;
- (vi) Examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da companhia;
- (vii) Solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;
- (viii) Avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho do Presidente, Vice-Presidente, e do Comitê de Auditoria, se instalado;
- (ix) Convocar a Assembleia Geral ordinária ou extraordinariamente;
- (x) Manifestar-se sobre o relatório da administração, do Presidente e Vice-Presidente, bem como as contas da Companhia;
- (xi) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (xiii) Escolher e destituir auditores independentes;
- (xiv) Aprovar a implantação, alteração ou extinção de políticas contábeis;
- (xv) Aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

^{CURITIBA} 0-8 MAR. 2018

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado neste cartorio.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 15/29

indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de acionistas ("afiliada"), bem como qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até terceiro grau ou afiliadas;

(xvi) Aprovar a constituição de filiais, subsidiárias integrais ou a participação relevante em outra sociedade;

(xvii) Aprovar o ingresso, por si ou por suas controladas, em qualquer consórcio, joint venture ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;

(xviii) Orientar a Assembleia, de acordo com a proposta apresentada pelo Presidente e Vice-Presidente, sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;

(xix) Orientar a Assembleia a respeito da aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, *know-how* ou outra propriedade intelectual, por si ou por suas controladas;

(xx) Conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um dos representantes da Companhia (Presidente ou Vice-Presidente) do que se lavrará ata no livro próprio; e

(xxi) Revisar e aprovar as políticas negociais, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral da Companhia.

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

curitiba 0.8 MAR. 2019 RARAN

CERTIFICO que está fotocópia é reprodução fiel do original apresentado neste cartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 16/29

ARTIGO 16. O Conselho de Administração será regido por este Estatuto e por seu Regimento Interno, onde constarão as atribuições do Conselho de Administração de forma mais detalhada e específica.

Parágrafo Único: O Regimento Interno do Conselho de Administração deverá ser elaborado pelo próprio Conselho de Administração, e aprovado por todos os seus membros.

ARTIGO 17. Os atos vinculados ao presente Estatuto, cuja prática exija a autorização prévia do Conselho de Administração, só poderão ser praticados após deliberação do órgão.

ARTIGO 18. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19. O Conselho de Administração, para o melhor desempenho de suas atribuições, poderá criar comitês técnicos ou consultivos, bem como grupos de trabalho, que atuarão como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o próprio Conselho de Administração. Estes órgãos serão integrados por pessoas por ele designadas, dentre os membros da administração e/ ou funcionários ou outras pessoas ligadas à Companhia.

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA (1.8 MAR. 2019 PARIAN

CERTIFICO que esta fotocópia e reorguação fiel do original apresentado neste eartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 17/29

Parágrafo Único: A forma de instalação dos comitês será prevista e detalhada no Regimento Interno do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

ARTIGO 20. A representação da Companhia será efetuada pela Diretoria, composta por um Presidente e um Vice-Presidente, aos quais competirá praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais.

ARTIGO 21. Compete ao:

Parágrafo Primeiro: Diretor Presidente, os poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários para que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do Artigo 154 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo: Diretor Vice Presidente, coordenar os negócios e atividades da Companhia, nas suas respectivas áreas de competência, em especial auxiliando o Diretor Presidente em negócios de particular relevância

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS CURITIBA 0 8 MAR. 2019 PARANA CERTIFICO que esta intecépia reprodução fiel do original apresentado neste carteno.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 18/29

para a Companhia ou suas afiliadas; e conduzir as atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;

ARTIGO 22. O Presidente compartilhará os atos de administração com o Conselho de Administração, quando instalado, conforme seja fixado por este último.

ARTIGO 23. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão máxima de 02 (dois) anos, permitida a recondução. Findo o mandato, o Presidente e Vice-Presidente permanecerão no exercício de seus cargos e funções até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro: O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho de Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da Assembleia Geral que eleger esse Conselho.

Parágrafo Segundo: A investidura no cargo far-se-á por Termo de Posse, assinado pelo respectivo Presidente e Vice-Presidente.

ARTIGO 24. No caso de renúncia, impedimento temporário ou definitivo de qualquer um dos representantes da Companhia, será imediatamente

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS CURITIBA 0 8 MAR. 2019 PARANÁ CERTIFICO que esta fotecona é reprodução tiel do original apresentado neste partório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 19/29

convocado o Conselho de Administração para deliberar sobre a eleição do substituto.

ARTIGO 25. Caberá ao Presidente em exercício:

- (i) Coordenar a execução das diretrizes e Orçamento Anual, aprovado pelo Conselho de Administração;
- (ii) Supervisionar, para que sejam cumpridas, as diretrizes e o organograma, bem como a hierarquia da Companhia, aplicando a sanção prevista quando do descumprimento;
- (iii) Manter total transparência sobre os números e sobre os processos internos da empresa, reportando formalmente a situação atual ao Conselho de Administração;
- (iv) Fixar atribuições aos demais diretores, quando houverem, não previstas neste Estatuto Social ou em resoluções do Conselho de Administração;
- (v) Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Presidência, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior:
- (vi) Submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação daquele órgão;

Rubricas: L. A. W. Street

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA Q 8 MAR. 2019 PARANÁ

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado peste cardóno.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 20/29

- (vii) Autorizar as contratações, remoções, promoções e demissões de empregados, contudo, tal normativa deverá ser especificada no Regimento Interno do Conselho de Administração;
- (viii) Convocar e presidir as reuniões da Presidência; e
- (ix) Aprovar a propositura de qualquer ação judicial ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio;

ARTIGO 26. Em caso de indicação de outros Diretores sem designação específica, eles desenvolverão as atividades a serem definidas pelo Presidente e Vice-Presidente, no exercício de suas respectivas atribuições.

ARTIGO 27. Os honorários mensais do Presidente e Vice-Presidente serão estabelecidos, anualmente, pelo Conselho de Administração, e a remuneração variável, se estabelecida, obedecidas as disposições estatutárias e o Artigo 152 da Lei 6.404/76, consistirá em uma participação nos lucros do exercício também definidos pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28. O Conselho Fiscal, ainda que obrigatório, poderá não funcionar em caráter permanente, dessa forma, a sociedade terá um Conselho Fiscal

Rubricas: Lo. P. Mu But

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

SURITIES 0-8 MAR. 2019 P

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado neste cartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 21/29

que atuará e se instalará nos exercícios sociais em que a Assembleia determinar, a pedido dos acionistas.

Parágrafo Único: Poderão solicitar a instalação do Conselho Fiscal, em qualquer Assembleia Geral, acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto.

ARTIGO 29. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membro efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral em que for aprovada a sua instalação.

Parágrafo Único: Na eleição dos membros do Conselho Fiscal serão observadas as normas contidas nas letras "a" e "b" do § 4º do artigo 161, da Lei 6.404/76.

ARTIGO 30. O Conselho Fiscal terá as atribuições fixadas em lei e fornecerá aos Acionistas as informações sobre matérias de sua competência, conforme ficar estabelecido na Assembleia Geral que determinar a sua instalação.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIEA 0.8 MAR. 2019) PARANA

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado este cartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 22/29

ARTIGO 31. O exercício social iniciará em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, podendo a Diretoria, por conveniência, fixar outra data que deverá necessariamente ser confirmada na primeira Assembleia Extraordinária que se realizar após a mudança do exercício social.

ARTIGO 32. Ao fim de cada exercício social, o Presidente e o Vice-Presidente apresentarão um relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo, bem como fará elaborar, com lastro na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela lei.

CAPÍTULO IX LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

ARTIGO 33. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo Único: O prejuízo do exercício, se houver, será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e/ou pela reserva legal, nessa ordem, observada a legislação a respeito.

Rubricas: 22 A Au Eller

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA 0 8 MAR. 2019 PARANÁ

CERTIFICO que esta fotocopia é produção fiel do original apresentado neate cartano.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 23/29

ARTIGO 34. Do lucro líquido do exercício serão deduzidos, após as participações dos empregados e da Diretoria, conforme vier a ser deliberado pelos Acionistas:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório, conforme previsão do artigo 202, caput e § 1º, da Lei 6.404/76, sendo que o saldo remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral, que deverá determinar sua destinação.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração poderá, por proposta da Presidência, dispor a distribuição de dividendos em montante inferior, ou mesmo a sua não distribuição, na forma do § 3°, do artigo 202, da Lei n° 6.404/76, ou, ainda, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas técnicas, inclusive com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Parágrafo Segundo: O saldo das reservas de lucros, exceto as de contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o valor do capital social. Atingido esse limite, o Conselho de Administração deliberará sobre a

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA 0.8 MAR 2019

CERTIFICO que esta forocópia é reprodução fiel do original apresentado poste cartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 24/29

aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na sua distribuição como dividendos.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

ARTIGO 35. A companhia se dissolverá e se extinguirá nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

ARTIGO 36. Nos termos do artigo 118 da Lei n.º 6404/76, os Acionistas poderão celebrar Acordo de Acionistas a ser arquivado na sede da Companhia, a qual deverá observar e zelar pelo seu integral cumprimento.

ARTIGO 37. Este Estatuto Social admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 118 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA () 8 |

8 MAR. 2019

Paraná

CERTIFICO que esta fotocópia é eprodução fiel do original apresentado reste cartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 25/29

Parágrafo Único - Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou da reunião de Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social e/ou requerer à administração a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 38. Os casos omissos serão regulados pelo Regimento Interno do Conselho da Administração e pelas leis e disposições em vigor.

CAPÍTULO XII LEIS APLICÁVEIS E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

ARTIGO 39. Os acionistas concordam em conduzir, de boa-fé, uma tentativa de resolver qualquer controvérsia, disputa ou pleito decorrente ou relacionado a este Estatuto Social ou seu inadimplemento, rescisão, execução ou validade relacionada à Companhia, através de uma negociação entre os acionistas. Tal tentativa deverá ser feita por escrito. Caso os acionistas não sejam capazes de resolver o conflito em um prazo de 30 (trinta) dias da data de notificação do conflito, o conflito deverá ser resolvido mediante Arbitragem.

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIES 0 8 MAR. 2019 PARAN

CERTIFICO que esta fotocapia é reprodução fiel do original apresentado neste cartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 26/29

ARTIGO 40. Observado o disposto na cláusula anterior, os acionistas comprometem-se a submeter todas e quaisquer controvérsias ou litígios oriundos do presente Acordo à ARBITAC - Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, que será dirimido em caráter definitivo segundo o Regulamento da ARBITAC vigente no momento do início do procedimento arbitral, em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil, que são as Leis de regência do presente Estatuto Social.

ARTIGO 41. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros. O reclamante deverá indicar 1 (um) árbitro na Solicitação de Arbitragem e o Reclamado deverá nomear 1 (um) árbitro na resposta à Solicitação de Arbitragem, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Solicitação de Arbitragem. Os árbitros nomeados pelas partes indicarão o 3º (terceiro) membro no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da resposta à Solicitação de Arbitragem. Caso os acionistas não façam as indicações ou não cumpram os prazos estabelecidos nesta Cláusula, a ARBITAC fará as indicações necessárias. Os árbitros deverão ter experiência nas Leis da República Federativa do Brasil, em especial em assuntos envolvendo Direito Societário e os demais relacionados às questões envolvendo o litígio.

Rubricas: Lo. i) the count of the line

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS CURITIBA 0 8 MAR. 2019 PARANÁ CERTIFICO que esta retocópia e reprodução del do original apresentado deste carrono.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 27/29

ARTIGO 42. O procedimento arbitral ocorrerá na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil e será conduzido pela ARBITAC em caráter confidencial e em idioma português. Os árbitros nomeados conforme disposto nesta Cláusula deverão comprometer-se com as obrigações de confidencialidade ora estipuladas.

ARTIGO 43. Na medida máxima permitida pela Lei aplicável, os acionistas renunciam ao seu direito de buscar quaisquer remédios em face da sentença arbitral e a quaisquer defesas contra sua execução. A execução da sentença poderá ser pleiteada junto a qualquer foro competente. A sentença arbitral será prolatada na jurisdição na qual foi conduzido o procedimento arbitral tendo caráter definitivo e obrigando os acionistas. A sentença arbitral será prolatada no prazo de 12 (doze) meses a contar da constituição do tribunal arbitral. Esse prazo poderá ser prorrogado em até 6 (seis) meses pelo tribunal arbitral, desde que o tribunal arbitral apresente as razões para a prorrogação.

ARTIGO 44. Não obstante as disposições estabelecidas acima, os acionistas não estão impedidos de buscar medidas cautelares (ou qualquer outro remédio legal que não possa ser obtido segundo a lei de arbitragem brasileira, incluindo, entre outras, a proteção específica fornecida pelo artigo 294 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro), cuja concessão seja considerada essencial para assegurar que o autor possa exercer quaisquer direitos que possam ser outorgados através de tal remédio.

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA 0.8 MAR 2019 PARA

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado neste cartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 28/29

ARTIGO 45. Exclusivamente para as finalidades da Cláusula anterior, os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARTIGO 46. Os acionistas reconhecem que a necessidade de buscar qualquer medida cautelar junto a uma autoridade judicial competente não é incompatível com a escolha de uma corte de arbitragem, nem constituirá uma renúncia com relação à sua execução e/ou sujeição aos procedimentos de arbitragem.

ARTIGO 47. As disposições desta Cláusula continuarão em vigor até o encerramento de todas as questões ou litígios decorrentes do presente Estatuto Social, obrigando os acionistas e seus sucessores para qualquer fim.

ARTIGO 48. Todas as despesas e custos, inclusive honorários advocatícios, da arbitragem serão suportados por cada um dos acionistas, conforme o tribunal arbitral venha a decidir.

ARTIGO 49. Os acionistas pactuam que a arbitragem será mantida em caráter confidencial e que seus elementos (inclusive os argumentos das partes, provas, relatórios e demais declarações de terceiros, bem como quaisquer

Rubricas: Lo. P. M. Stand W. S.

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA 0.8 MAR. 2019 PRIVANA
CERTIFICO que esta fotocopia é reprodução fiel do original apresentado neste cartório.

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 29/29

documentos apresentados ou trocados no curso da arbitragem), poderão ser divulgados apenas ao tribunal arbitral, aos acionistas, seus advogados e a qualquer pessoa necessária à arbitragem, salvo se a divulgação se fizer necessária para o cumprimento das obrigações impostas por Lei ou qualquer autoridade relevante.



Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.



ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 1/1

ANEXO IV TERMO DE POSSE

VALDORMIRO ALTRÃO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.212.079-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.964.951-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Benedito Cottolengo, nº 552, casa 14, Bairro Campo Comprido, Curitiba — Paraná, CEP 81.220-310, conforme ata de assembleia de constituição da CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO S.A. ("Companhia"), realizada em 16/01/2019, a qual encontra-se em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, fica desde já investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2° do artigo 149 da Lei n° 6.404/76, o Diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

Curitiba/PR, 16 de janeiro de 2019.

O VALDORMIRO ALTRÃO

Diretor Presidente

Rubricas:

Não stilizar agraca

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELJONATO DE NOTAS

CERTIFICO que esta etocópia é reprodução fiel do original apresentado neste cartório.

SELO NO VERSO

ATA DE REUNIÃO PARA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 1/1

ANEXO V TERMO DE POSSE

DENISE DO RÓCIO ALTRÃO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 472.145.629-87, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.176.689-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Benedito Cottolengo, nº 552, casa 14. Bairro Campo Comprido, Curitiba — Paraná, CEP 81.220-310, conforme ata de assembleia de constituição da CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO S.A. ("Companhia"), realizada em 16/01/2019, a qual encontra-se em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, fica desde já investida no cargo de Diretora Vice-Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, o Diretor eleito e empossado indica como seu domicilio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

Curitiba/PR, 16 de janeiro de 2019.

DENISE DO RÓCIO ALTRÃO

Diretora Vice-Presidente

Rubricas:

Não utilizar: espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Paraná.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

COHILIBA U

0.8 MAR. 2019

Paraná

CERTIFICO que esta fotocópia o reprodução fiel do original apresentado reste cartório.

SELO NO VERSO



CARL NOT STATE FROM SAME PARTY

VERSO VERSO motion of the second of the se



CERTIFICO que esta lotocópia e reprodução sel se fiel do original apresentado neste cartório FUNARPE

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FPZ48569

Reford Property of

VERS.

Andrew GIOS RAM 6 0

Andrews of places the unit of the second sec